**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO nº 9235/2024

Aracaju, 28 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe

Assunto: Projeto de Lei para corrigir os valores pagos aos servidores requisitados pelo Poder Judiciário do Estado de Sergipe e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência projeto de Lei que altera a Lei nº 6.737, de 28 de outubro de 2009, para corrigir os valores pagos aos servidores requisitados pelo Poder Judiciário do Estado de Sergipe e dá outras providências, conforme documentação contida em anexo.

Renovo protestos de consideração e apreço.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA**, Presidente do Tribunal - Presidência, em 29/06/2024, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2354657** e o código CRC **2E030058**.

0015565-03.2024.8.25.8825

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente"

2354657v2

ALESE/SGM

RECEBIDO

Em, 1^o de 10 de 2024

Assinatura

Telma Pureza Silva de Andrade Melo
Chefe de Gabinete / SGMAutenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>

<https://webmail3.al.se.leg.br/assessoria-especial/autenticacao-de-documentos> com o identificador 3100300032003300360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Resoluções Nº 27/2024

Aprova a proposta de Projeto de Lei que altera a Lei nº 6.737, de 28 de outubro de 2009, para corrigir os valores pagos aos servidores requisitados pelo Poder Judiciário do Estado de Sergipe e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 88, de 30 de outubro de 2003 (Código de Organização Judiciária do Estado de Sergipe), combinado com o art. 30 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, e tendo em vista o que constam nos processos SEI's nºs 0015079-18.2024.8.25.8825 e 0015565-03.2024.8.25.8825,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a proposta de Projeto de Lei que altera a Lei nº 6.737, de 28 de outubro de 2009, para corrigir os valores pagos aos servidores requisitados pelo Poder Judiciário do Estado de Sergipe e dá outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, em Aracaju, capital do Estado de Sergipe, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe**, em 26/06/2024, às 12:11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





Assinado eletronicamente por RICARDO MUCIO SANTANA DE ABREU LIMA, em 26/06/2024 às 12:11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2024013120235-17. Fl: 2/2



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2024013120235-17**.



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> com o identificador 3100300032003300360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

RESOLUÇÃO Nº ____
DE ____ DE _____ DE 2024

Aprova a proposta de Projeto de Lei que altera a Lei 6.737, de 28 de outubro de 2009, para corrigir os valores pagos aos servidores requisitados pelo Poder Judiciário do Estado de Sergipe e dá outras providências.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar nº 88, de 30 de outubro de 2003 (Código de Organização Judiciária do Estado de Sergipe), combinado com o art. 30 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e conforme discutido no SEI 0015079-18.2024.8.25.8825,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a proposta de Projeto de Lei que altera a Lei 6.737, de 28 de outubro de 2009, para corrigir os valores pagos aos servidores requisitados pelo Poder Judiciário do Estado de Sergipe e dá outras providências.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, em Aracaju, capital do Estado de Sergipe, aos ____.



LEI COMPLEMENTAR Nº ____

DE __ DE _____ DE 2024

Altera a Lei 6.737, de 28 de outubro de 2009, para corrigir os valores pagos aos servidores requisitados pelo Poder Judiciário do Estado de Sergipe e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 6.737, de 28 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

".....

Art. 2º Os servidores requisitados pelo Poder Judiciário, que não ocuparem cargo em comissão neste Poder, perceberão gratificação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

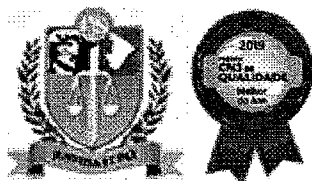
....."

Art. 2º Fica revogado o art. 3º da Lei 7.514, de 26 de dezembro de 2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Estado para o Poder Judiciário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DESPACHO**Processo nº: 0015079-18.2024.8.25.8825****Interessado(s): @nome_interessado@**

À Presidência,

Excelentíssimo Sr. Presidente, diante dos estudos apresentados no presente processo, informamos que temos disponibilidade de recursos para o Cenário 1, conforme documentos 2346241 e 2346335.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA MARTINS CARDOSO DE SOUZA, Secretário de Finanças e Orçamento**, em 19/06/2024, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



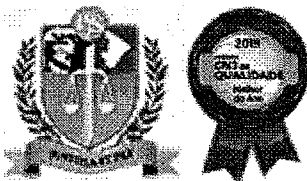
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2346380** e o código CRC **720C19F5**.

0015079-18.2024.8.25.8825

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente"

2346380v2

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
DIRETORIA DE ORÇAMENTO

INFORMAÇÃO

Processo Nº: 0015079-18.2024.8.25.8825

À SEFINOR,

Diante da alteração indicada no doc, 2346241, passamos a informar o respectivo impacto.

DESPESA MÉDIA - 2024			
ATUAL		PROPOSTA	
Mês	Ano	Mês	Ano
260.487,00	3.386.331,00	347.178,00	4.513.314,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO			
ANO	ORÇAMENTO INICIAL	ACRÉSCIMO	% INCREMENTO
2024	728.811.812,00	1.126.983,00	0,15



Documento assinado eletronicamente por **NILZA OLIVEIRA BOMFIM, Diretor - Diretoria de Orçamento**, em 19/06/2024, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2346335** e o código CRC **A306EDC7**.

0015079-18.2024.8.25.8825

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente"

2346335v4



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003300360033003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Vieira da Cunha Filho** em 01/07/2024 11:19

Checksum: **96FD58CBDC7E99E31F92CD6EB3E2DDED50B18FC5C2054F2E99A4054593EFD342**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003300360033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.